



# Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE-BA

A Prefeitura de Municipal de Caldeirão Grande, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

## TERMO DE RATIFICAÇÃO



### LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CALDEIRÃO GRANDE**  
ESTADO DA BAHIA

**Gestor:** Pedro Henrique Araujo Bezerra  
**Sec. de Governo:**  
**Editor:** Ass. de Comunicação PM Caldeirão Grande - BA

Leia o Diário Oficial do  
Município na Internet  
**ACESSE**  
[www.indap.org.br](http://www.indap.org.br)

Praça Deputado Edgar Pereira, 109, Centro 44750-000 – Caldeirão Grande / BA CNPJ: 13.913.355/0001-13



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04  
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





## Termo de Ratificação

Conforme estabelece o art. 165, § 2º da lei Federal 14.133/2021, a o Pregoeiro Municipal encaminhou-me, devidamente informados, o Processo Licitatório nº 001/2025, Pregão Eletrônico nº 001/2025, cujo objeto trata-se da **Contratação de Empresa para Pavimentação do Estacionamento do Cemitério da Sede de Caldeirão Grande-Bahia**

Em razão do exposto, RATIFICO, nos termos do artigo 165, parágrafo 2º, da Lei nº. 14.133/2021, a decisão a mim submetida, mantendo-a irreformável pelos seus próprios fundamentos, e julgar IMPROCEDENTE O RECURSO interposto pela recorrente **NOVATEC ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, nos termos da Decisão proferida pelo Pregoeiro Oficial desta Prefeitura Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caldeirão Grande, Estado da Bahia, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2025.

**PUBLIQUE-SE, E DÊ-SE CIÊNCIA AOS INTERESSADOS.**

PEDRO HENRIQUE ARAUJO BEZERRA

**Prefeito Municipal**

Prefeitura municipal de Caldeirão Grande Praça Deputado Edgar  
Pereira, nº 109 – Centro – Caldeirão Grande – BA CEP: 44750-  
000 / Tel: 74 3634-2263 / CNPJ: 13.913.355/0001-13

Praça Deputado Edgar Pereira, 109, Centro 44750-000 – Caldeirão Grande / BA CNPJ: 13.913.355/0001-13

